



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 015/2020

ESTABELECE HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO PARA SERVIDORA DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e solicitação formalizado pela Servidora, através de Requerimento, sob protocolo nº 180, de 30 de julho de 2020, em anexo:

RESOLVE

Art. 1º. **ESTABELECE** HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO para a Servidora abaixo discriminado:

ODETE CRISTINA PEREZ MARECO: Segundas-Feiras, das 07:00 às 11:30 e das 13:30 às 20:30 horas; Terças-Feiras, das 07:00 às 11:30 e das 13:30 às 19:30 horas; e, quartas à Sextas-Feiras, das 07:00 às 11:30 horas.

Art. 2º. Em caso de realizações de Sessões Extraordinárias e Reuniões Extraordinárias das Comissões Permanentes fora do horário estabelecido no art. 1º, bem como em dia de cessão da utilização do espaço físico da Câmara para terceiros, a Servidora ficará sob aviso e atenderá os serviços da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Caso os serviços mencionados no *caput* ultrapassem as 40 horas semanais, haverá a compensação de horários, com a concessão de folgas à servidora.

Art. 3º. O horário estabelecido nesta Portaria deve-se por estar a Servidora prestando serviços nas segundas e terças-Feiras, além das horas normal "Sessões Ordinárias" e "reuniões Ordinárias" por motivo de realizações de Sessões da Câmara Municipal, bem como das reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes, as horas trabalhadas além das normal serão calculadas em 1.5 (um ponto cinco) por hora.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 012, de 10 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se